Nº Contrato
20250124051255460

TCE - Termo de COMPROMISSO de ESTÁGIO.

PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumentos jurídicos de que trata o inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.)

Celebram entre si o presente instrumento jurídico de:
"TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008."

As partes a seguir qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FATEC

Razão Social: **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
Endereço: R FERNANDOPOLIS Nº: 2510
Bairro: ELDORADO Cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Estado: SÃO PAULO Cep: 15.043-020 Telefone: (17)3219-1433
Cnpj: 62.823.257/0121-07 Email: F121.ESTAGIOS@FATEC.SP.GOV.BR
Representante Legal: PROF. DR. SÉRGIO RICARDO BORGES JÚNIOR
Mantenedora:

PARTE CONCEDENTE

SB SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Razão Social: **SB SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Nº: 5000 SALA 301
Bairro: IGUATEMI Cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Estado: SÃO PAULO Cep: 15.093-340 Telefone: (17)9910-5025
Cnpj: 41.660.128/0001-69 Email: SERGIO.ROMEIRO@PROITCS.COM.BR
Representante Legal: SÉRGIO HENRIQUE DE AMORIM ROMEIRO

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: **AMANDA CAROLINE PEREZ PINTO**
Endereço: RUA: TEODORO DELMONTE Nº: 78 AP: 22
Bairro: SÃO MANOEL Cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Estado: SÃO PAULO Cep: 15.091-260 Telefone: (17)98199-9294
CPF: 423.212.308-35 Data nascimento: 22/12/1994 Email: amanda.perez@fatec.sp.gov.br
Regularmente matrículado(a) no 05º Período do curso de TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS matrícula nº do nível (NS) NÍVEL SUPERIOR

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTAGIARE GESTÃO DE ESTAGIOS

Razão Social: **COMPLEXO EDUCACIONAL GP LTDA**
Endereço: TIRADENTES Nº: 3240
Bairro: CENTRO Cidade SAO JOSE DO RIO PRETO
Estado: SÃO PAULO Cep: 15.010-300 Telefone: (17)3513-0035
Cnpj: 10.248.019/0001-05 Email: RIOPRETO@ESTAGIARE.COM.BR
Representante Legal: CAROLINA SILVA AIZAR

As partes convencionam as cláusulas e condições a seguir:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

O estágio terá início em 20/01/2025, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em 15/12/2025. (com limite de dois anos contados da data de início). As datas de início e término de vigência, poderão ser renovadas ou ajustadas assim como as atividades, horários, valores de bolsas e/ou supervisores, através de aditivos ou rescindido automaticamente ao término de forma unilateral por quaisquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão.

Clicksign 5c91134e-2bfa-4f9e-b633-9d20eb623294 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
me MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DA JORNADA E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 13H ÀS 18H, COM 1H DE INTERVALO

DA ATIVIDADE DO ESTAGIÁRIO(A)

Setor: CONSULTORIA DE TI - ESTÁGIO EM CONSULTORIA DE TI, REALIZAR ATENDIMENTO AO CLIENTE, ESCLARECENDO DÚVIDAS E OFERECENDO SUPORTE, CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E RELATÓRIOS DE PROGRESSO, APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS E FERRAMENTAS DE TI, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM CLIENTES E STAKEHOLDERS PARA ENTENDER DESAFIOS E PROPOR SOLUÇÕES., SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO: SÉRGIO HENRIQUE DE AMORIM ROMEIRO - PROPRIETÁRIO - - SERGIO.ROMEIRO@PROITCS.COM.BR - -

DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO + AUXÍLIO

No período do estágio o Estagiário receberá, diretamente da Parte Concedente, uma Bolsa-estágio mensal no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) + VALE TRANSPORTE. , pagos até o 05º dia útil do mês subsequente ao vencido.

DO SEGURO

No período de vigência do presente TCE, o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais, contratado pela Parte Concedente na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais nº 591802 , garantido pela TOKIOMARINE SEGURADORA , cobertura de:Morte ou invalidez permanente total ou parcial por acidente-Titular 10.000,00. Aux funeral 3.000,00 , nos termos do Inciso IV , do Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 1ª - O presente TCE estabelece as condições básicas para a consecução do estágio NÃO OBRIGATÓRIO existente entre o(a) ESTAGIÀRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 2ª - O estágio obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Legislação do Estágio.

Cláusula 3ª - A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 4ª - Se houver verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, poderá ser reduzida à metade.

Cláusula 5ª - O estagiário deverá apresentar em um prazo não superior a seis meses, o relatório das atividades do Estagiário, na conclusão ou na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 6ª - O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Aluno às aulas.

Cláusula 7ª - A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

Cláusula 8ª - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente.

Cláusula 9ª - Ficam estabelecidas ainda entre as partes:

O valor da bolsa-estágio descrito no ítem 4 deste instrumento poderá variar em decorrência do não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio;

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE o fornecimento de auxílio transporte quando tratar-se de Estágio Não-Obrigatório, sendo facultado o fornecimento de auxílio refeição e planos de saúde, além de inclusão do ESTAGIÁRIO como segurado facultativo do regime geral da Previdência Social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12, da Lei nº 11.788/2008.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste artigo serão gozados ou indenizados de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. O período de recesso poderá ser ainda gozado ou indenizado ao final do contrato.

Cláusula 10ª - Caberá ao Estagiário informar à Parte Concedente alterações ocorridas na sua atividade escolar, como interrupção de frequência, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 11ª - É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

Cláusula 12ª - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento jurídico, abandono ou interrupção do curso, trancamento de matrícula, constatado que o estágio não é compativel com o combinado no TCE ou conclusão do curso, conduta não condizente ou comprovada insuficiência no desempenho do estágio, serão motivos de rescisão automática.

Cláusula 13ª - Aplica-se ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.

D4Sign - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Clicksign 5c91134e-2bfa-4f9e-b633-9d20eb623294 rme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Cláusula 14ª - O presente instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário, não excedendo o limite de 2 anos exceto para os casos de estagiários com deficiência.

Cláusula 15ª - A observância dos requisitos previstos no TCE e, bem assim, daqueles enumerados na Lei nº 11.788/2008, especificamente no que toca às obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, não configurarão sob hipótese alguma relação de emprego na forma do Artigo 3º da CLT.

Cláusula 16ª - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através deste TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7o e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste TCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

Eu estagiário(a) integrante deste contrato ,autorizo a utilização da minha imagem, para vinculação em postagem de mídias sociais e site para divulgação do programa de estágio.

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo através de verificação in-loco e/ou através de relatórios, efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais e cadastrar os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/08), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6º da Lei nº 11.788/08).

É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração. (§2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo único: Se durante a vigência deste TCE, o Agente de Integração, em sua condição de legitimidade, atribuições e responsabilidades que são do conhecimento das partes contratantes, identificar violação dos compromissos assumidos por quaisquer das partes, cessarão suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, devendo o mesmo cientificar, por escrito, todas as partes envolvidas.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO , 24 de Janeiro de 2025

SB SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

(assinatura e carimbo)

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(assinatura e carimbo)

Amanda Caroline Perez Pinto

AMANDA CAROLINE PEREZ PINTO

riopreto@estagiare.com.br
Assinado
D4Sign

COMPLEXO EDUCACIONAL GP LTDA

NÃO NECESSITA ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Clicksign 5c91134e-2bfa-4f9e-b633-9d20eb623294 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
...me MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

TCE AMANDA CAROLINE PEREZ PINTO-24012025051321710 pdf

Código do documento fecd74cd-989e-4bdc-a554-10c9b4b35ddd

Assinaturas

Carolina Pinto Da Silva Aizar
riopreto@estagiare.com.br
Assinou

Eventos do documento

24 Jan 2025, 16:42:53
Documento fecd74cd-989e-4bdc-a554-10c9b4b35ddd **criado** por CAROLINA PINTO DA SILVA AIZAR (11193608-0c00-4ced-8aa5-043d3d90427a). Email:riopreto@estagiare.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-24T16:42:53-03:00

24 Jan 2025, 16:43:19
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINA PINTO DA SILVA AIZAR (11193608-0c00-4ced-8aa5-043d3d90427a). Email: riopreto@estagiare.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-24T16:43:19-03:00

24 Jan 2025, 16:43:27
CAROLINA PINTO DA SILVA AIZAR **Assinou** (11193608-0c00-4ced-8aa5-043d3d90427a) - Email: riopreto@estagiare.com.br - IP: 200.233.230.57 (200-233-230-057.xd-dynamic.ctbcnetsuper.com.br porta: 8706) - Documento de identificação informado: 337.568.348-08 - DATE_ATOM: 2025-01-24T16:43:27-03:00

Hash do documento original
(SHA256):96f74cda8d882478c57099a4373793c2c0c128edbf89a20fc694c354da0ad8e3
(SHA512):34c770ef78cadaa26f4dde51f03066aec83bf07c2ddda9897a50c3cb30e3297658283c93d9b4b202ae1146b3162c686ad376297137d20b10681c8fb4feb79a1c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Página de assinaturas

Amanda Pinto
423.212.308-35
Signatário

HISTÓRICO

07 fev 2025 13:09:41 — **Amanda Caroline Perez Pinto** criou este documento. (Email: amandacperezp@gmail.com)

07 fev 2025 13:12:06 — **Amanda Caroline Perez Pinto** *(Email: amanda.perez@proitcs.com.br, CPF: 423.212.308-35)* visualizou este documento por meio do IP 177.30.131.236 localizado em Brazil

07 fev 2025 13:13:02 — **Amanda Caroline Perez Pinto** *(Email: amanda.perez@proitcs.com.br, CPF: 423.212.308-35)* assinou este documento por meio do IP 177.30.136.175 localizado em Brazil

TCE-AMANDA-CAROLINE-PEREZ-PINTO-240120250513217 10-pdf-D4Sign [conformidade]_assinadoEstagiario.pdf

Documento número #5c91134e-2bfa-4f9e-b633-9d20eb623294

Hash do documento original (SHA256): acc93c5cc9066205f5e7dd9a889dfaceaca39337827bb539c6c5d083f3e4b739

Assinaturas

Sergio Romeiro

CPF: 321.671.658-97

Assinou em 07 fev 2025 às 19:02:16

Sergio Romeiro

Log

07 fev 2025, 13:28:03	Operador com email larissa.martins@proitcs.com.br na Conta 6f143f26-2665-4f42-b1de-815e98d3a224 criou este documento número 5c91134e-2bfa-4f9e-b633-9d20eb623294. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2025 (13:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 fev 2025, 13:31:20	Operador com email larissa.martins@proitcs.com.br na Conta 6f143f26-2665-4f42-b1de-815e98d3a224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de fevereiro de 2025 (22:00).
07 fev 2025, 13:31:20	Operador com email larissa.martins@proitcs.com.br na Conta 6f143f26-2665-4f42-b1de-815e98d3a224 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
07 fev 2025, 13:31:20	Operador com email larissa.martins@proitcs.com.br na Conta 6f143f26-2665-4f42-b1de-815e98d3a224 adicionou à Lista de Assinatura: sergio.romeiro@proitcs.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Romeiro.
07 fev 2025, 19:02:16	Sergio Romeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sergio.romeiro@proitcs.com.br. CPF informado: 321.671.658-97. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fc58f5(...), vide anexo blob. IP: 179.173.207.15. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.86540887693662 e longitude -49.404184375426 49. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 fev 2025, 22:00:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 5c91134e-2bfa-4f9e-b633-9d20eb623294.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5c91134e-2bfa-4f9e-b633-9d20eb623294, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Sergio Romeiro

Assinou o documento em 07 fev 2025 às 19:02:16

ASSINATURA MANUSCRITA
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fc58f5(...)

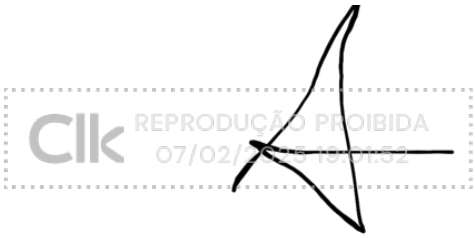

Sergio Romeiro
blob

Página de assinaturas

Sérgio Júnior
249.741.158-12
Signatário

HISTÓRICO

14 fev 2025 15:45:03 — **Amanda Caroline Perez Pinto** criou este documento. (Email: amandacperezp@gmail.com)

17 fev 2025 13:10:17 — **Sérgio Ricardo Borges Júnior** *(Email: f121.estagios@fatec.sp.gov.br, CPF: 249.741.158-12)* visualizou este documento por meio do IP 177.95.133.194 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

17 fev 2025 13:10:43 — **Sérgio Ricardo Borges Júnior** *(Email: f121.estagios@fatec.sp.gov.br, CPF: 249.741.158-12)* assinou este documento por meio do IP 177.95.133.194 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil